



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Decreto-lei n.º 33:814** — Abre um crédito destinado à aquisição de metais para amoedação.

### Ministério da Marinha:

**Declarações de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.**

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Aviso** — Torna público ter o Reino do Afeganistão aderido à Convenção Internacional do Ópio, concluída na Haia em 23 de Janeiro de 1912.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

**Decreto n.º 33:815** — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras do quartel de cavalaria n.º 4, em Santarém.

**Decreto-lei n.º 33:816** — Determina que sejam fixados por despacho ministerial, com o acôrdo do Ministro das Finanças, os abonos para fardamento atribuídos ao pessoal da policia de viação e trânsito pelo artigo 2.º do decreto-lei n.º 27:929.

*tónio de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Adriano Pais da Silva Vaz Serra — João Pinto da Costa Leite — Manuel Ortins de Bettencourt — Francisco José Vieira Machado — Mário de Figueiredo — Rafael da Silva Neves Duque.*

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 26 de Junho último (com o acôrdo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, dado por despacho de 15 do presente mês), autorizado, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 20.000\$ da alínea e) para a alínea a) do n.º 1) do artigo 70.º, capítulo 4.º, do orçamento dêste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 20 de Julho de 1944. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto-lei n.º 33:814

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 18:373.075\$, destinado a aquisição de metais para amoedação, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 371.º do capítulo 19.º do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

**Art. 2.º** É adicionada a importância de 18:373.075\$ à verba inscrita no artigo 257.º do capítulo 9.º do orçamento das receitas para o actual ano económico.

**Art. 3.º** É anulado o decreto n.º 33:633, de 8 de Maio último, considerando-se, porém, legalizada a despesa que tenha sido feita em observância do mesmo, despesa que deve ser levada à conta do crédito a que se refere o artigo 1.º do presente decreto.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 26 de Julho de 1944. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — An-

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 8 do mês de Julho corrente (com o acôrdo de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:538, de 21 de Fevereiro de 1944, dado por despacho de 15 também de Julho), autorizado, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 14.000\$ do n.º 4) para o n.º 1) do artigo 46.º, capítulo 4.º, do orçamento vigente dêste Ministério.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Julho de 1944. — O Chefe da Repartição, *Raimundo Sérgio de Quintanilha e Mendonça.*

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo informa o Secretariado Geral da Sociedade das Nações, foi-lhe comunicada em 9 de Maio de 1944 a notificação da adesão do Reino do Afeganistão, em 5 do mesmo mês